



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
HONESTIDADE E TRABALHO

LEI Nº 051-A

Brasil Novo, 03 de junho de 2004.

Fixa a reposição salarial dos servidores municipais do Município de Brasil Novo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixar a reposição salarial no percentual de 9%(nove por cento) no vencimento base dos servidores municipais de Brasil Novo, a partir de 01 de maio de 2004.

Artigo 2º - A despesa referente a presente reposição correrá por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, aos três dias do mês de junho de 2004.


ANTONIO LORENZONI
Prefeito Municipal